



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

Edital nº 172/2022

CONSIDERANDO a autorização do Conselho Deliberativo do CONSAMU em reunião realizada em 28/01/2022; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços essenciais do CONSAMU; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 065/2015, o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, através do seu Presidente, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de empregados públicos, regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, atendendo assim a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital.
- 1.2. O processo será realizado na cidade de Cascavel - PR.
- 1.3. O critério utilizado pelo presente processo seletivo para a escolha dos contratados é a **análise de currículo**. A avaliação e o somatório de pontos dos currículos serão realizadas pela Comissão Organizadora, Examinadora/Julgadora do processo de seleção para a contratação temporária de empregados do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU, designada pelo Presidente do Consórcio, conforme Portaria nº 308/2022.
- 1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária para o preenchimento de vagas em emprego público, além da formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital e seus ANEXOS I, II, III e IV.
- 1.5. As atribuições do emprego público constam no Anexo I, que integra este Edital.
- 1.6. O contrato de trabalho será firmado por prazo determinado.
- 1.7. O prazo de vigência do contrato de trabalho será de um ano, admitida a prorrogação por igual período, ou até que seja realizado novo concurso público para preenchimento das vagas, e os aprovados estarem em exercício, o que ocorrer primeiro, a critério do CONSAMU.
- 1.8. Os empregados públicos serão contratados para execução de Contrato de Programa e Contrato de Rateio (conforme legislação federal: LEI Nº 11.107/2005 e DECRETO Nº 6.017/2017) e poderão ter seus contratos rescindidos em prazo inferior aqueles contidos no item anterior, quando houver encerramento ou redução de atividades estabelecidas nos Contratos de Programa/Rateio mencionados, hipótese em que motivam a dispensa nos termos da Lei.
- 1.9. A lotação inicial CONSAMU contempla qualquer unidade de gestão do consórcio dentro da municipalidade de inscrição, conforme necessidade da gestão.
- 1.11. O CONSAMU tem como finalidade executar ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar/hospitalar que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do SUS, entre outras ações atinentes à saúde, na forma pactuada com os gestores do SUS, nos termos da legislação pertinente, sendo que os empregados contratados poderão atuar em unidades de saúde, conforme pactuado nos Contratos de Programa/Rateio, respeitando-se as atribuições dos cargos previstos neste Edital e legislação complementar.

2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Condições para inscrição e admissão nesta seleção pública:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
 - b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) Ter, na data da contratação, idade mínima prevista para a vaga pretendida;
 - e) Ter a escolaridade exigida para o cargo, na data da contratação;
 - f) Possuir aptidão física e mental, compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica que será realizada de acordo com definição do CONSAMU, antes da contratação;
 - g) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
 - h) Estar de acordo e atender às normas e exigências deste Edital.
- 2.2. **Local, Procedimentos e Período de Inscrições:**
 - 2.2.1. As inscrições deverão ser feitas na sede do CONSAMU/Setor de Recursos Humanos, localizada na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre, em Cascavel - PR, **no período de 07/11/2022 a 21/11/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, horário de Brasília, de segunda à sexta-feira (exceto feriados e recessos).**
 - 2.2.2. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço e nos horários e prazos indicados, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos: (cópia autenticada ou documento original acompanhado de fotocópia – para autenticação pelo CONSAMU):
 - a) CPF e documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 159);
 - b) Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo (ou original e cópias – para autenticação do CONSAMU);
 - c) O candidato deverá apresentar **Registro no Conselho de Classe correspondente do Estado do Paraná (dentro do prazo de validade);**
 - d) Não há taxa de inscrição para o presente processo seletivo.

2.2.2.1. O candidato poderá realizar a inscrição encaminhando os documentos relacionados no item 2.2.2 **via SEDEX**, sendo que neste caso as cópias deverão ser obrigatoriamente **autenticadas**, devendo ser postado dentro do prazo estabelecido para as inscrições



e endereçado da seguinte forma:

“AO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ- CONSAMU
(Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora do processo de seleção)
Rua Uruguai, 283 Bairro Alto Alegre Cascavel – PR CEP 85.805-010”

2.2.2.2. Os envelopes das inscrições recebidas via correio serão abertos pela Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora do processo de seleção, sendo de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário constante no ANEXO II e o envio dos documentos exigidos neste Edital.

2.2.2.3. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo para o qual se inscreveu.

2.2.3. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.2.3.1. A pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal.

2.2.3.2. Serão reservados aos portadores de deficiência 5% do total de vagas existentes, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do Art. 43, do Decreto nº 3.298/1999.

2.2.3.3. Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

2.2.3.4. Em obediência ao disposto no § 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112/1990, e na forma do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, serão destinadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas por empregos públicos e cidade previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.

2.2.3.4.1. A perícia médica pré-admissional ficará sob a responsabilidade de uma comissão multiprofissional, a ser designada pelo CONSAMU após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo, composta na forma da Lei.

2.2.3.4.2. O ANEXO IV deverá ser entregue (devidamente preenchido), conforme previsto no item 2.2. ou encaminhado por SEDEX no endereço e forma constante no item 2.2.2.1. deste edital.

2.2.3.5. O laudo de deficiência deve conter expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2.2.3.6. A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 06 (seis) meses que antecede os exames pré-admissionais.

2.2.3.6.1. O laudo superior a 06 (seis) meses deverá ser validado pela perícia médica nomeada pelo CONSAMU, quando dos exames pré-admissionais.

2.2.3.7. As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos inscritos.

2.2.3.8. Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/1999, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.

2.2.3.9. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.2.3.10. A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.

2.3. Não será permitida a realização de inscrição condicional. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de cancelamento da mesma, bem como alteração.

2.4. Não serão aceitas inscrições feitas por fax, correio eletrônico ou forma diferentes dos especificados neste Edital.

2.5. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados determinará o cancelamento da inscrição do candidato e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais implicações legais.

2.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital e chamamento para a contratação, que serão divulgadas através de extratos de Edital, no Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.

3 - FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

3.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

4- DO SISTEMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo de que trata este edital compreenderá **unicamente a avaliação curricular de experiência profissional e títulos.**

4.2. A Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora do processo de seleção, designada pela Portaria nº 308/2022, avaliará os currículos, atribuindo-se a pontuação, nos termos do anexo III deste Edital.

4.3. Os referidos critérios não configuram condições para a contratação, devendo os candidatos atenderem os demais critérios estabelecidos neste Edital, e servirá apenas como critério de classificação dos inscritos.

4.4. Serão classificados os candidatos por ordem de pontuação.

5. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

5.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

5.1.1. Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

5.1.2. Candidato mais idoso.

5.1.3. Sorteio em ato público.

5.2. O sorteio ocorrerá em local, dia e horário previamente definido pela Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora do processo de seleção, em ato público, sendo que tal ato será divulgado no Diário Oficial do CONSAMU



(<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e no site www.consamu.com.br.

5.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

6.1. O resultado será divulgado através de extrato publicado no Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.

6.2. O prazo para recurso é de um dia a contar da data de publicação do ato a ser impugnado, que será divulgado através de extrato de Edital, no Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.

6.3. Não haverá recurso contra decisão proferida pela Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora.

6.4. Os recursos e demais documentos devem ser protocolados na sede no CONSAMU, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min. ou encaminhados via email (administrativo@consamu.com.br), nos prazos e horários definidos neste edital.

6.5. Os extratos de homologação, inclusive a homologação das inscrições, resultado final e chamamento serão publicados no Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e a íntegra dos Editais no site www.consamu.com.br.

6.6. Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo. Os candidatos serão convocados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, sendo que este terá validade de 01 (uma) ano da data de homologação.

6.7. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo e condições estabelecidas neste Edital.

6.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais que serão publicados.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação para contratação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo será feita respeitando sempre a ordem de classificação final dos candidatos. O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pelo CONSAMU.

7.2. A convocação dos candidatos será feita por extrato de Edital publicado no Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.

7.3. O candidato, quando convocado para contratação, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples (se acompanhado do original) dos seguintes documentos:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
 - Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
 - Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e - CPF;
 - Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
 - Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - Comprovante de votação referente à última eleição;
 - Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
 - Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte um) anos (quando couber);
 - Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
 - Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
 - Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional (quando couber);
 - Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
 - Declaração de bens;
 - Comprovante de Residência;
 - Carteira de Vacinação;
 - Cartão SUS;
 - 01 Foto 3 x 4 recente;
 - Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
 - Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da admissão, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da admissão.
- OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos, declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal, e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7.4. A contratação para o cargo dependerá de exame médico admissional.

7.4.1. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são partes integrantes do Processo Seletivo de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

7.4.2. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

7.5. Uma vez convocados, os aprovados devem entrar em exercício no prazo indicado pelo CONSAMU.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Todas as informações referentes a este Processo Seletivo serão prestadas pelo CONSAMU, Rua Uruguai, nº 283 – Bairro Alto Alegre, Cascavel – Paraná.

8.2. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.

8.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, a qual se dará a exclusivo critério do CONSAMU, dentro do prazo de validade do mesmo 01 (um) ano e na forma da Lei, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos e o número de vagas existentes.

8.4. São de inteira responsabilidade do candidato às declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham



a dificultar quaisquer comunicações necessárias (inclusive convocação) sobre o Processo Seletivo.

8.5. O candidato classificado no Processo Seletivo deverá, durante o prazo de validade do mesmo, manter atualizado o seu número do telefone e endereço eletrônico, junto ao CONSAMU.

8.6. Incorporar-se-ão a este Edital, Editais Complementares, Retificações do Edital e a Resolução do CONSAMU nº 003/2020 e alterações (disponível no Setor de Recursos Humanos do CONSAMU).

8.7. A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e plena aceitação das normas deste Edital.

8.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora do processo de seleção designada pela Portaria nº 308/2022.

8.9. Caberá ao Presidente do CONSAMU a homologação do resultado deste Processo Seletivo.

Cascavel, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2022.

Angela Da Silva
Presidente da Comissão Organizadora,
Examinadora /Julgadora

Luiz Ernesto de Giacometti
Presidente do CONSAMU



ANEXO I

ASSESSOR JURÍDICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Pesquisar, analisar e interpretar a Legislação e regulamentos em vigor, referentes às áreas administrativa, fiscal, tributária, recursos humanos, constitucional, civil, processual ambiental, entre outros. Postular ou contestar ações, avaliar provas documentais e orais, participar de audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis, instruindo a parte e defendendo o CONSAMU; mediar questões; contribuir na elaboração de projetos de lei analisando legislação para atualização e implementação, assistir o CONSAMU no que tange ao aspecto legal das diversas matérias que regem as atividades do Consórcio.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e demais documentos de interesse do CONSAMU para adequar os fatos à legislação aplicável;
2. Defender o CONSAMU em juízo, ou fora dele, em qualquer matéria que lhe diga respeito;
3. Emitir pareceres sobre assuntos de interesse do Consórcio;
4. Complementar ou apurar as informações levantadas, inquirindo testemunhas;
5. Preparar a defesa ou acusação arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-lo em juízo;
6. Acompanhar o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio;
7. Representar a parte de que é mandatário em juízo, comparecendo às audiências e tomando sua defesa a fim de pleitear uma decisão favorável;
8. Redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão;
9. Orientar a Diretoria do CONSAMU com relação aos seus direitos e obrigações legais;
10. Postular em juízo propondo ou postulando ações;
11. Examinar, revisar e intervir no curso do processo;
12. Solicitar providências junto ao magistrado ou ministério público;
13. Avaliar e produzir provas documentais e orais;
14. Acompanhar e instruir prepostos do CONSAMU, em atos judiciais e extrajudiciais;
15. Efetuar diligências;
16. Redigir ou formatar documentos jurídicos.
17. Coordenar o trabalho de assistentes técnicos;
18. Recorrer de decisões;
19. Sustentar oralmente uma questão;
20. Cumprir prazos legais;
21. Formalizar parecer técnico-jurídico.
22. Realizar auditorias jurídicas;
23. Definir natureza jurídica da questão;
24. Auxiliar nos trabalhos das comissões instituídas;
25. Analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito da Instituição;
26. Preparar relatórios, planilhas, informações para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior;
27. Analisar e elaborar contratos, convênios, petições, contestações, replicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica;
28. Examinar os anteprojetos de leis, projetos, regulamentos e instruções, emitindo pareceres e elaborando minutas, quando necessário;
29. Pesquisar a jurisprudência e doutrina, para formação do arquivo jurídico, orientando quanto a organização do mesmo;
30. Prestar assessoria jurídica extrajudicialmente;
31. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa e criatividade;
4. Ser flexível e dinâmico;
5. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
6. Demonstrar capacidade de síntese e análise;
7. Possuir raciocínio lógico e abstrato;
8. Possuir habilidade de liderança;
9. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
10. Ter habilidade para trabalhar em equipe e administrar conflitos;
11. Possuir capacidade de decisão;
12. Possuir visão crítica;
13. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Poderá atender público externo;
- b) Participará de audiências externas;
- c) Manipula documentos sigilosos;
- d) Executa atos jurídicos ou outros trabalhos em outras localidades.

PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Superior em Direito.
- b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

QUADRO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

I) ASSESSOR JURIDICO

a) QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga Horária Semanal	Cidade
Assessor Jurídico Lotação Inicial: CONSAMU CR= CADASTRO RESERVA	01 + CR	R\$ 4.682,98	20h	Cascavel – PR

b) CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós Graduação/Especialização em Direito trabalhista (ou correlatas) e/ou Direito Administrativo (ou correlatas) <i>Mediante apresentação de diploma, certificado ou declaração de conclusão emitido por autoridade competente.</i>	0,5 pontos/course	2,0
Mestrado / Doutorado <i>Mediante apresentação de diploma, certificado ou declaração de conclusão emitido por autoridade competente.</i>	1,0 pontos/course	2,0
Tempo de serviço como advogado na área pública <i>a) certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, com datas que possibilitem a contagem do tempo de serviço;</i> <i>b) registro em carteira de trabalho.</i> <i>As certidões mencionadas no item a) poderão ser substituídas por atos extraídos dos sistemas de processos judiciais eletrônicos, com data pelo sistema, as quais, poderão ser comprovados somente com a 1ª (primeira) folha protocolada de cada ato, desde que, contenham data; nome do advogado e protocolo pelo sistema (EX: petições protocoladas no sistema PROJUDI – PR).</i> <i>Período de trabalho inferior a 30 dias/mês não será considerado para fins de pontuação, assim como, também, não será considerado para a finalidade de pontuação os dias do registro de um período de atividade profissional somados com os dias do registro de outro período de atividade profissional para completar 30 dias/mês.</i>	0,125 pontos/mês completo	3,0
Exercício da advocacia como advogado trabalhista na área privada <i>Mediante apresentação de certidão expedida por cartório ou secretarias judiciais, ou cópia autenticada de atos privativos, de participação anual mínima em 5 (cinco) causas distintas.</i> <i>As certidões mencionadas poderão ser substituídas por atos extraídos dos sistemas de processos judiciais eletrônicos, com data pelo sistema, as quais, poderão ser comprovados somente com a 1ª (primeira) folha protocolada de cada ato, desde que, contenham data; nome do advogado e protocolo pelo sistema (EX: petições protocoladas no sistema PROJUDI – PR).</i>	1,0 ponto/ano	3,0
TOTAL		10,0

c) PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS



ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À COMISSÃO ORGANIZADORA, EXAMINADORA/JULGADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME:
CARGO PRETENDIDO:
DOCUMENTO:
TELEFONE:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999 Não Sim

Tipo da Deficiência: Física Auditiva Visual Mental Múltipla

Observação (se necessário):

_____ / _____ / 2022

Assinatura do candidato